



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2004.

Altera redação do art. 1º da Lei nº 2.089, de 17 de abril de 1978, que altera os limites da área urbana da cidade de Montenegro, e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.089, de 1978, que altera os limites da área urbana da cidade de Montenegro, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Norte: Inicia no ponto de encontro da estrada Livino Joaquim da Silva com a estrada que conduz a Brochier. Deste ponto, segue pelo eixo da estrada Livino Joaquim da Silva em sentido geral nordeste, defletindo depois em sentido leste até o encontro de uma estrada vicinal. Deste ponto prossegue por esta estrada vicinal, em sentido geral nordeste, por aproximadamente 1000 metros, até a nascente sul-sudeste do arroio Alfama (c. UTM a. E=450900; N=6718819, SH=22) prosseguindo por esta nascente a jusante até sua confluência no arroio Alfama. Deste ponto prossegue por este arroio, também a jusante, até a ponte sobre o mesmo, situada na estrada Faxinal – João XXIII, prosseguindo pelo eixo desta estrada, em sentido geral nordeste, até o encontro com a rodovia RS-470, prosseguindo por esta, em sentido noroeste, por aproximadamente 70 metros até encontrar novamente a estrada Faxinal - João XXIII. Deste ponto prossegue pela estrada Faxinal – João XXIII em sentido geral nordeste, até atingir o ponto mais próximo desta estrada com o arroio Maratá (c. UTM a. E=457082; N=6722203; SH-22). Deste ponto segue pelo arroio Maratá a jusante até a sua confluência no rio Caí, na localidade de Porto Maratá, seguindo pelo rio Caí, também a jusante, até a confluência do arroio da Amora. Deste ponto prossegue pelo arroio da Amora a montante até a ponte sobre o mesmo, situada na estrada que conduz a Pesqueiro, prosseguindo pelo eixo da mesma, em sentido geral sudeste, até seu encontro com a estrada que conduz a Porto Garibaldi. Deste ponto prossegue pelo eixo desta estrada, em sentido leste, até seu encontro com a Rodovia BR-386, prosseguindo pelo eixo desta rodovia, também em sentido leste, até a ponte sobre o rio Caí. Deste ponto prossegue pelo rio Caí à jusante, divisa municipal de Montenegro – Nova Santa Rita, até a confluência do arroio Bom Jardim, prosseguindo por esse arroio, a montante, até a estrada Passo Raso – Bom Jardim do Caí – Rua Nova. Prossegue pelo eixo desta estrada em sentido geral noroeste encontrando com a Rodovia BR-386 e prosseguindo no mesmo, sentido geral noroeste, pelo eixo da estrada Passo Raso – Bom Jardim do Caí – Rua Nova até o encontro com a via férrea EF 116. Deste ponto continua pelo eixo desta ferrovia, em sentido geral noroeste, até a ponte sobre o arroio Pimenta. Prossegue por esse arroio a montante até a ponte sobre o mesmo, situada na estrada vicinal que conduz ao Passo da Pimenta, prosseguindo pelo eixo desta estrada, em sentido geral norte, até seu encontro com a estrada Cilon Rosa. Deste ponto, segue pelo eixo da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

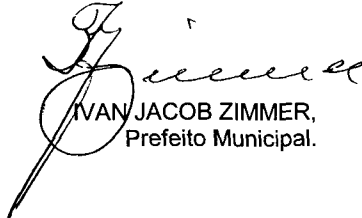
estrada Cilon Rosa, em sentido geral nordeste, até o afluente da margem direita do arroio Costa da Serra, localizado próximo ao leito da via férrea EF 116 (c. UTM a. E=451728; N=6712028; SH-22). Deste ponto prossegue por este afluente a jusante até a sua confluência no arroio Costa da Serra, prosseguindo por esse arroio a montante até a confluência com o arroio dos Carros, segue por esse arroio, também a montante, até a confluência de um afluente da sua margem esquerda (c. UTM a. E=447294; N= 6713525; SH-22) prosseguindo por este afluente a montante até a passagem na estrada Fortaleza (Kiri) (c. UTM a. E=446968; N=6713869; SH-22). Deste ponto segue pelo eixo desta estrada vicinal, em sentido geral norte, até seu encontro com a rodovia RST-287, prosseguindo pelo eixo desta rodovia em sentido leste até seu encontro com a estrada vicinal lateral ao leito da via férrea EF-116. Deste ponto prossegue pelo eixo desta estrada vicinal, em sentido geral nordeste, até (c. UTM a. E=447066; N=6716865; SH-22). Deste ponto prossegue por linha seca, em sentido nordeste, por aproximadamente 900 metros, até o ponto de encontro da estrada Livino Joaquim da Silva com a estrada que conduz a Brochier, ponto inicial da descrição." (NR)

Art. 2º É parte integrante desta Lei, o Anexo I, que delimita o Perímetro Urbano do Município de Montenegro, elaborado pela METROPLAN.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga a Lei nº 2.791, de 27 de dezembro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de fevereiro de 2004.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMAR ALMEIDA,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE. SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

